



MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
CONTRATAÇÃO DIRETA APÓS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90723/2026 (103/2026) DESERTA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61001.003265/2026-91)

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 22, inciso III e parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 67/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pagamento automático de pedágios e estacionamento, com utilização de etiquetas eletrônicas (TAG/TIV), visando atender às necessidades da frota do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2. DO HISTÓRICO E DA MOTIVAÇÃO

2.1. Visando atender à necessidade descrita no item anterior, esta Administração realizou o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 90723/2026 (número do sistema 103/2026), publicado no Portal de Compras Públicas em 09/09/2026.

2.2. Ocorre que, encerrado o prazo para recebimento de propostas na data de 14/09/2026, a referida Dispensa Eletrônica restou **DESERTA**, haja vista a ausência de manifestação ou cadastramento de propostas por quaisquer fornecedores interessados, conforme Ata de Encerramento anexa aos autos.

2.3. Diante do manifesto desinteresse do mercado na sessão pública e considerando o risco de prejuízo às atividades administrativas decorrente do atraso no fornecimento do objeto, faz-se necessária a adoção da medida excepcional prevista no art. 22, inciso III, c/c parágrafo único, da IN SEGES/MGI nº 67/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Valendo-se da faculdade normativa, esta Administração recorreu ao mapa de pesquisa de preços que instrui os autos (fase de planejamento), identificando a empresa EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HU S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.587.586/0001-06, que havia formalizado orçamento preliminar válido.

3.2. Previamente à formalização do interesse, a Administração realizou a consulta à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da referida empresa, atestando o pleno atendimento às condições de habilitação estabelecidas na legislação vigente e no Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE

4.1. O valor global proposto pela empresa selecionada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Demonstra-se a vantajosidade econômica da contratação uma vez que o preço ofertado encontra-se rigorosamente dentro do valor máximo estimado e aceitável pela Administração para esta contratação, estabelecido em R\$ 11.228,62 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Mantém estrita consonância com a mediana saneada obtida no mercado durante a fase de pesquisa de preços. Conforme tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	VALOR DA EMPRESA EDENRED (MENSAL)	VALOR TOTAL DA EMPRESA EDENRED (ANUAL)
1	Sistema de pagamento Automático de Pedágios e estacionamento em todas as unidades, aeroportos e rodovias (pedagiadas) da Federação (Brasil), para atender necessidades das viagens de todos os veículos oficiais da frota do Gabinete do Comandante da Marinha no Rio de Janeiro(GCM-RIO). (VALOR VARIÁVEL ESTIMADO)	18368	Mês	12	R\$ 393,435	R\$ 393,435	R\$ 4.721,22	R\$ 333,53	R\$ 4.002,40
2	Mensalidade de veículos (PÓS-PAGA – VALOR FIXO)	21903	UN	21	R\$ 25,823	R\$ 542,283	R\$ 6.507,40	R\$ 499,80	R\$ 5997,60
VALOR TOTAL:							R\$ 11.228,62	R\$ 10.000,00	

4.3. Ressalta-se que foram mantidas integralmente todas as condições de fornecimento, prazos e especificações originalmente publicadas no aviso da Dispensa Eletrônica deserta, garantindo a isonomia e a integridade do planejamento inicial.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante de todo o exposto, submetem-se os autos à autoridade competente, sugerindo a **AUTORIZAÇÃO** da contratação direta por dispensa de licitação da empresa EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO HU S.A., com fulcro no art. 22, inciso III, c/c parágrafo único, da IN SEGES/MGI nº 67/2021, por se mostrar a medida mais célere e vantajosa para o interesse público.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA
Suboficial (NA)
Agente de Contratação

Aprovado por:

MARCELO PINTO WERNECK
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa